



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**PROJETO DE LEI Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade: 001 – Câmara Municipal  
Função: 01 – LEGISLATIVA  
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições  
Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor R\$ 10.000,00.

**Art. 2º** - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade: 001 – Câmara Municipal  
Função: 01 – LEGISLATIVA  
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO  
Projeto/Atividade: 1.002 – CONSTRUÇÃO DO PACO LEGISLATIVO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

---

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELI  
Prefeito Municipal



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Vereadora,**

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo, para que seja apreciado e votado pelos nobres Vereadores, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providencias. O mesmo é oriundo de solicitação do próprio poder legislativo Municipal, através do Ofício nº. 040 de 13 de abril de 2023.

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Executivo, para que seja elaborado e apreciado e votado pelos nobres integrantes desse Poder Legislativo, e visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

O Crédito Adicional Especial proposto é oriundo da anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será retirado da dotação Obras e realocado para a nova dotação Contribuições.

O poder legislativo expõe suas justificativas para a abertura do Crédito Adicional Especial, fundamentando a necessidade de criar e suplementar dotação orçamentária visando atender as despesas para se associar a UCMMAT, União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, que fornece prestação de serviços para as Câmaras Municipais de Mato Grosso, a qual será de muita importância para auxiliar na gestão e funcionamento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Tendo em vista que a dotação não estava no orçamento da Lei Orçamentária Anual, foi necessário criá-la e suplementá-la.

Sendo o que se apresenta, externa-se manifestação de consideração e apreço.

Atenciosamente;

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**

**Prefeito Municipal**